

FUNDAÇÃO RONDÔNIA



0001/2013

CHAMADA PPSUS
Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde
PPSUS – FAPERO/SESAU/MS/CNPq

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FUNDAÇÃO RONDÔNIA em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), com o Ministério da Saúde (MS) e com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) tornam público a presente Chamada e convidam os pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde (PPSUS), nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, parte integrante desta Chamada.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS**1.1. Apresentação**

O Brasil apresenta dimensões continentais e abriga cerca de 180 milhões de pessoas, distribuídas em cinco regiões geográficas, fortemente marcadas por desigualdades socioeconômicas, diferentes perfis epidemiológicos, diversidades culturais, climáticas e distintos hábitos e costumes de vida. Essas disparidades regionais motivaram a destinação de investimentos financeiros voltados a cada Unidade Federativa (UF) em particular. Nessa perspectiva, o MS, por intermédio do Decit/SCTIE estruturou o PPSUS, cujo pressuposto reside no atendimento às peculiaridades e especificidades de cada uma das UF brasileiras, na perspectiva do fortalecimento da Política Nacional de Saúde.

O PPSUS tem por finalidade fortalecer as capacidades locais de pesquisa, apoiar o desenvolvimento de projetos que busquem soluções para os problemas e necessidades dos sistemas e serviços de saúde, desconcentrar o investimento destinado à Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde - C&TIS e financiar pesquisas em temas prioritários relacionados à gestão do setor e a atenção à saúde prestada à população brasileira.

O PPSUS envolve parcerias no âmbito federal e estadual. No nível federal participam o MS, por meio do Decit/SCTIE, que é o coordenador nacional do Programa, e o CNPq, que é a instituição responsável pelo gerenciamento administrativo do PPSUS. Na esfera estadual, operacionalizam e cofinanciam o programa a Fundação Rondônia e Secretaria de Estado de Saúde - SESAU

Para a operacionalização do Programa são transferidos recursos financeiros do MS ao CNPq, que, por sua vez, repassa esses recursos às Fundações de Amparo à Pesquisa do país. As fundações são os agentes executores do Programa em cada UF. Cabe às fundações, em parceria com as respectivas Secretarias Estaduais de Saúde, lançar as chamadas para seleção de projetos de pesquisa em temas considerados relevantes para o sistema local de saúde e em consonância com as prioridades estabelecidas na Agenda Nacional de Prioridades de Pesquisa em Saúde – ANPPS, do MS.

O desenvolvimento do PPSUS possibilita a aproximação entre os sistemas estaduais de saúde e de ciência e tecnologia e a mobilização da comunidade acadêmica da área da saúde para o desenvolvimento de projetos de pesquisa em temas considerados prioritários, tendo como parâmetro as necessidades reais de saúde da população brasileira.

1.2. Objetivo

A presente Chamada tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante o financiamento de projetos de pesquisa relacionados ao objeto abaixo indicado.

OBJETO Apoiar atividades de pesquisa, com o aporte de recursos financeiros a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação da área de saúde, em temas prioritários para o Estado de Rondônia

1.3. Objetivos Específicos

- propor ferramentas de gestão da política pública de pesquisa em saúde.
- identificar os problemas de saúde que dependem do conhecimento científico e tecnológico para a sua resolução e o direcionamento dos investimentos de CT&I para atender às necessidades de aperfeiçoamento do SUS;
- fortalecer os grupos de pesquisa e os programas de pós-graduação em

saúde existentes no estado de Rondônia nas linhas de pesquisa definidas; e d) fortalecer o Sistema de Saúde e de C,T&I no estado de Rondônia, por meio de ações em parceria setoriais e intersetoriais.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e enviada por meio eletrônico e em versão impressa. O envio da proposta por meio eletrônico deve ser feito por intermédio do Formulário eletrônico contido no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde – SISC&T, disponível na página do MS, no endereço <http://www.saude.gov.br/sisct> (link “PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS”/ “Chamada 01/2013 FAPERO- PPSUS”), a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS. Além do envio do Formulário *on line*, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como consta no item 2.4 do Regulamento.

2.2. A proposta deverá ser transmitida até as 24h00 (vinte e quatro horas), horário de Brasília, da data limite de submissão da proposta, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.

2.4. Não serão aceitas propostas que não forem submetidas via internet. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a FUNDAÇÃO RONDÔNIA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

2.5. Propostas remetidas fora do prazo de submissão, não serão aceitas pelo sistema eletrônico – SISC&T. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, tais propostas não serão acolhidas, examinadas e julgadas.

2.6. Será aceita uma única proposta por proponente.

2.7. Em se constatando propostas idênticas, as mesmas serão desclassificadas.

2.8. A versão impressa da proposta e a documentação complementar poderão ser remetidas pelo correio através de serviço de encomenda expressa com prazo de entrega inferior a 24 (vinte e quatro) horas, sendo neste caso considerada como data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online.

2.9. A proposta deverá ser enviada em envelope lacrado contendo as seguintes especificações:

- FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA
- Endereço da FAP: Rua Marechal Deodoro, nº1719. Bairro Santa Bárbara. Porto Velho/RO
- CEP: 76.804-226
- CHAMADA 001/2013 – PPSUS - 2012
- PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE
- NOME DA PROPONENTE / INSTITUIÇÃO
- TÍTULO DO PROJETO
- NOME DO COORDENADOR/BENEFICIÁRIO

3. RECURSOS FINANCEIROS

O total de recursos financeiros destinados a esta Chamada é de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) sendo R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) do Ministério de Saúde, R\$200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes do Tesouro do Estado de Rondônia.

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital e custeio, na proporção de 30 % e 70%, respectivamente, no que tange aos recursos provenientes do Decit/SCTIE/MS R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), respectivamente. Os recursos provenientes da FUNDAÇÃO RONDÔNIA R\$200.000,00 (duzentos mil reais) poderão contemplar gastos em capital e em custeio na proporção que os proponentes considerarem mais conveniente.

3.1. Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em C&TIS, até 5% do valor global do convênio estabelecido entre o CNPq e a FUNDAÇÃO RONDÔNIA será destinado à gestão do Programa no Estado de Rondônia, em especial para as atividades de acompanhamento/avaliação e divulgação local do PPSUS.

3.2. Serão financiados itens de custeio e de capital, de acordo com o previsto no item 1.5 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, desde que devidamente justificados.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO.

A seleção das propostas submetidas à FUNDAÇÃO RONDÔNIA, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1. ETAPA I - ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA – ENQUADRAMENTO

A etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica da Fundação Rondônia, quanto a sua adequação a presente Chamada, caracterizando a demanda qualificada.

A etapa de enquadramento das propostas envolve três momentos distintos:

- revisão documental do material disponibilizado pelo Coordenador do projeto de pesquisa;
- verificação do completo preenchimento do formulário de apresentação de projetos, contido no SISC&T;
- Distribuição dos projetos para os pareceristas *ad hoc*.

4.2. ETAPA II - ANÁLISE POR CONSULTORES AD HOC

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito técnico-científico de cada proposta, a ser realizada por Consultores *ad hoc* que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, a fim de subsidiar a análise posterior.

4.3. ETAPA III – ANÁLISE POR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

4.3.1. Nesta etapa, as propostas serão avaliadas e classificadas por uma **Comissão de Especialistas** formada por pesquisadores doutores experientes nos Temas e Linhas de Pesquisa da Chamada, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

4.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar:

- aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- não aprovação da proposta.

4.3.3. O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado no SISC&T, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes quanto à relevância sócio-sanitária das propostas. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros da Comissão de Especialistas.

4.3.4. Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada, ou que participe da equipe do projeto.

4.3.5. É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- haja interesse direto ou indireto seu;
- esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4. ETAPA IV - ANÁLISE E APROVAÇÃO FINAL PELO COMITÊ GESTOR DO PPSUS 2013

4.4.1. O Comitê Gestor do PPSUS 2013, composto paritariamente por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FUNDAÇÃO RONDÔNIA e da SESAU/RO, é a instância final de deliberação sobre os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas, observados os limites orçamentários desta Chamada. O objetivo precípuo da reunião do Comitê Gestor é a análise de relevância sócio-sanitária, a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos.

4.4.2. Para a análise orçamentária do Comitê Gestor deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- conhecimento da infra-estrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê;
- conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
- coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto;
- pertinência das despesas de capital e custeio com os percentuais definidos na Chamada.

4.4.3. Ao Decit/MS é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não-previstas nas reuniões do Comitê Gestor.

4.4.4. Será utilizado um Formulário Padrão para registrar o parecer do Comitê Gestor de acordo com a prioridade alcançada. O Comitê poderá promover adequações no orçamento e cronograma propostos.

4.4.5. Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1. A relação dos projetos aprovados para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página de Internet do Governo de Rondônia www.rondonia.ro.gov.br e publicada no Diário Oficial do Estado.

5.2. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, por meio de ofício dirigido ao Presidente da FUNDAÇÃO RONDÔNIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

6.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da FUNDAÇÃO RONDÔNIA que, após exame, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor, deliberará.

6.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FUNDAÇÃO RONDÔNIA.

6.4. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível em formato físico na sede da FUNDAÇÃO RONDÔNIA, após a publicação do resultado do julgamento.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do Coordenador, com a anuência da sua instituição vínculo (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- Coordenador do Projeto:**
 - responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FUNDAÇÃO RONDÔNIA, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
 - fornecer as informações solicitadas pela FUNDAÇÃO RONDÔNIA, pelo Decit e pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.
 - Participar dos seminários de acompanhamento e avaliação
- Instituição de Execução do Projeto:**
 - fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.
- FUNDAÇÃO RONDÔNIA**
 - empenho e repasse dos recursos dos projetos aprovados aos respectivos Coordenadores.

7.2. Os documentos comprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais /ou outras determinações legais, quando pertinentes, deverão ser enviados à FUNDAÇÃO RONDÔNIA pelo Coordenador do projeto aprovado, como condição para concessão do projeto.

7.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a assinatura do Termo de Outorga, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7.4. Serão cancelados os projetos aprovados e não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado final desta Chamada.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Conselho Curador da FUNDAÇÃO RONDÔNIA, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. PUBLICAÇÕES

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, quando produzidos deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e a utilização da logomarca específica: Decit/SCTIE/MS, por intermédio do CNPq,

da FUNDAÇÃO RONDÔNIA e da SESAU/RO. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará a FUNDAÇÃO RONDÔNIA o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos.

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

9.3. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada por meio de links de acesso, para e-mail: ppsus@saude.gov.br. A produção deverá ser comunicada pelo beneficiário, imediatamente, após a publicação nos casos de artigos científicos e a defesa nos casos de mestrado e doutorado, e terá o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico.

9.4. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada no relatório de pesquisa de acordo com as Normas da ABNT e entregar cópia para a FUNDAÇÃO RONDÔNIA e SESAU/RO.

9.5. Na conclusão do projeto, o Coordenador/Beneficiário deverá produzir um artigo sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para o público-alvo composto por gestores de saúde. O trabalho deverá ter até 2.000 caracteres e será anexado ao relatório final de pesquisa.

10. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da FUNDAÇÃO RONDÔNIA, por correspondência eletrônica, para o endereço: gabinete@fundacaorondonia.ro.gov.br

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

11.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho Curador da FUNDAÇÃO RONDÔNIA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.2. Coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº. 98.830/90 Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FUNDAÇÃO RONDÔNIA deverá ser feita por meio do endereço eletrônico gabinete@fundacaorondonia.ro.gov.br

13.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FUNDAÇÃO RONDÔNIA por seu Coordenador/Beneficiário, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

13.3. Ao final da vigência, o Coordenador/Beneficiário deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Contrato e demais normas da FUNDAÇÃO RONDÔNIA.

13.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

13.5. A FUNDAÇÃO RONDÔNIA reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

13.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SCTIE/MS, FUNDAÇÃO RONDÔNIA e SESAU/RO serão de domínio público.

13.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de

Inovação, nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

13.8. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FUNDAÇÃO RONDÔNIA.

13.9. Compromisso com a demanda – o compromisso da FUNDAÇÃO RONDÔNIA restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. Os projetos não contratados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FUNDAÇÃO RONDÔNIA para financiamento do programa.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

15.1. A Diretoria da FUNDAÇÃO RONDÔNIA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS/RO, quando necessário.

Porto Velho/RO, abril de 2013.

ALBERTO LOURENÇO

Presidente da Fundação Rondônia

CHAMADA PPSUS 001/2013

Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde

PPSUS – FAPERO/SESAU/MS/CNPq

REGULAMENTO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas e as condições para sua implementação, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 DO OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa, com o aporte de recursos financeiros a projetos que visem à promoção do desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação da área de saúde, em temas prioritários para o Sistema Único de Saúde do Estado de Rondônia.

1.2 PROPONENTE

1.2.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores mestres ou doutores, doravante denominados "proponentes", que possuam vínculo empregatício com instituição científica ou tecnológica situada no Estado de Rondônia.

1.2.2 A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto", deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- Instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- Institutos e Centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- Empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação;
- Todas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

1.2.3 O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.

1.2.4 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.3 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada na página de internet do governo de Rondônia (www.rondonia.ro.gov.br), no Diário Oficial do Estado de Rondônia e Disponibilização do Formulário de Proposta <i>on line</i> no SISCT, Decit/MS	25/04/2013
Período para submissão eletrônica das propostas	25/04/2013 até 10/06/2013
Limite para entrega da proposta impressa/ da documentação complementar na Fundação Rondônia	Até às 14h do dia 11/06/2013
Enquadramento	Até 21/06/2013
Período para julgamento das propostas	Até 31/07/2013
Divulgação do resultado na página de internet do governo de Rondônia (www.rondonia.ro.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia	Até 12/08/2013
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 19/08/2013

1.4 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação dos recursos.

1.5 RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital e de custeio, no valor global estimado de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo oriundos do:

- Decit/SCTIE/MS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a serem repassados pelo CNPq, para despesas de capital e custeio, na proporção de 30% e 70% respectivamente.
- Fundação Rondônia: R\$200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes do Tesouro do Estado de Rondônia, para despesas de capital e custeio em qualquer proporção.

1.5.1 O proponente poderá apresentar apenas um projeto.

1.6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos serão destinados ao financiamento de itens de capital e de custeio, compreendendo:

a) Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e *software* (nacional e/ou importado);
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundação Rondônia, com a SESAU, com o Decit ou com o CNPq, aos quais, portanto, não compete quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) despesas acessórias, especialmente, as de importação e instalação necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) passagens e diárias no país.

b) Capital

- a) material bibliográfico;
- b) equipamentos;
- c) material permanente.

Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução;

Os recursos referentes a capital não poderão ultrapassar 47.5% do valor do total dos recursos solicitados.

1.6.1 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocostas

1.7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) construção e reforma de imóveis;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou outra vantagem para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente;
- e) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar de acordo com o Inciso I, do Art.52, da Portaria Interministerial Nº 507/2011;
- f) qualquer tipo de remuneração ao coordenador ou proponente da pesquisa e ao coordenador de campo;
- g) passagem aérea/terrestre e diária para participar de congressos, seminários ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais;
- h) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos, indicando a taxa de conversão utilizada para cálculo. A Fundação Rondônia não responde pela suplementação de recursos para fazer as despesas decorrentes de qualquer fator externo ao seu controle, como flutuação cambial.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre qualquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1 QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

2.1.1 O proponente deverá atender aos itens abaixo:

- a) ser pesquisador mestre ou doutor, atuante na área do projeto;
- b) disponibilizar seus dados e de todos os pesquisadores da equipe técnica

cadastrados e atualizados no Currículo *Lattes*, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/curriculo/>;

c) possuir vínculo funcional/empregatício com universidades, institutos, centros, fundações de pesquisa e desenvolvimento e demais órgãos da administração pública direta, autárquica ou fundacional; empresas públicas ou sociedades de economia mista, de qualquer esfera do governo, e organizações privadas e sem fins lucrativos, sediadas no próprio Estado;

e) não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS – RO.

2.1.2 A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

2.1.3 Somente deverão ser incluídos no projeto pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita pela instituição a qual estão vinculados, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.4 Os membros da equipe técnica, caracterizados como pesquisadores, deverão ter seus currículos cadastrados na Plataforma *Lattes*. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.1.5 Serão, preferencialmente, apoiadas as propostas que envolverem parcerias entre instituições elegíveis, conforme definidas no item 1.2.2 desta Chamada.

2.1.6 No caso de participação de empresa pública, esta deverá apresentar Termo de Compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

2.2 QUANTO À PROPOSTA

2.2.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O Formulário *online* conterá campos de texto para o preenchimento das seguintes informações sobre o projeto, de forma a permitir sua adequada análise por parte da Comissão de Especialistas:

- a) título do projeto;
- b) dados da instituição executora;
- c) dados do coordenador – CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- d) especificação das instituições, pesquisadores com CPF e empresas (quando for o caso) envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto;
- e) identificação da equipe técnica com CPF e descrição de suas qualificações;
- f) identificação do tema e linha temática;
- g) resumo do projeto e palavras-chave;
- h) introdução;
- i) justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS;
- j) objetivo(s) geral(is) e específico(s);
- k) metodologia e cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa;

- l) resultados, produtos, avanços e aplicações esperados;
- m) orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, este último quando pertinente e devidamente justificado;
- n) existência de financiamento de outras fontes;
- o) referências bibliográficas mais relevantes;
- p) especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
- q) existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.

2.2.3 As propostas deverão atender a um ou mais de um dos Temas/Linhas de Pesquisa listados abaixo, estabelecidos com base nos resultados da Oficina de Prioridades para o PPSUS no Estado de Rondônia, realizada no dia 19 de fevereiro de 2013, na cidade de Porto Velho. A seleção dos Temas/Linhas de Pesquisa para esta Chamada objetiva orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandem atividades de pesquisa e não possam ser enfrentados apenas por uma combinação dos meios de intervenção já existentes.

TEMAS	LINHA TEMÁTICA
DOENÇAS INFECTO PARASITARIAS	1.Epidemiologia, diagnóstico e controle das seguintes doenças: 1.1. Dengue; 1.2. Micoses Sistêmicas; 1.3. Malária; 1.4. Filariose; 1.5. Leishmaniose; 1.6. Mycobacteriose; 1.7. Vírus Emergentes; e 1.8. Hepatites Virais.
VIGILANCIA EM SAÚDE COM BASE TERRITORIAL LOCAL	1.Vulnerabilidade; 2. Estilo de vida; e 3.Prevenção de doenças.
INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO	1. Atenção primária em saúde como ordenadora da assistência no ambiente sanitário de Rondônia
MORTALIDADE E MORBIDADE MATERNA E INFANTIL: IDENTIFICAÇÃO DE ETIOLOGIAS DESCONHECIDAS, PROFILAXIA E TERAPIA	1.Perfil epidemiológico da mortalidade materna e infantil; 2.Etiologia das Pneumopatias, Diarreias e Meningites em crianças

2.3 QUANTO ÀS PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS LEGAIS:

a) os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa, credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;

b) conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

c) as demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo Coordenador do projeto.

2.4 QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA (em duas vias):

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

a) Carta, devidamente assinada pelo coordenador do projeto, solicitando a submissão da proposta para a Chamada FUNDAÇÃO RONDÔNIA N. 001/2013 – Programa de Pesquisa para o SUS – PPSUS-RO;

b) Carta de anuência da instituição de vínculo do coordenador do projeto, executora do projeto, assinado pelo representante máximo;

c) Currículo *Lattes* (CNPq – Plataforma *Lattes*), em versão completa e atualizada, do coordenador do projeto, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;

d) Currículo *Lattes* (CNPq – Plataforma *Lattes*), em versão completa e atualizada, dos membros da equipe executora que possuem titulação de Mestre ou Doutor;

e) Declaração do coordenador do projeto atestando possuir vínculo empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto;

f) Cópia da página do Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq no qual o coordenador do projeto está inserido;

g) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa e de outras

autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 2.3

deste REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

h) Comprovação de submissão ao Comitê de Ética da Instituição credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), para projetos que envolvam seres humanos (Resolução 196/96, CONEP/ CNS/ MS), com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê;

i) Cópia impressa do projeto de pesquisa submetido eletronicamente (para a impressão, utilizar o comando “visualizar todo o projeto” após o preenchimento do Formulário *online*);

j) Cartas de anuência de outros pesquisadores mestres e doutores integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Estão listados abaixo os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

3.1

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
A	Critérios de mérito: • Relevância e clareza dos objetivos; • Originalidade; • Adequação da metodologia aos objetivos propostos; • Validade interna; • Poder de generalização.	() Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto
B	Qualificação da equipe: Qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre.	() Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 5 pontos () Pouco consistente – 3 pontos () Inconsistente – 0 pontos
C	Critérios gerenciais e financeiros: • Viabilidade da execução e factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma; • Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos.	() Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto
D	Aplicabilidade ao SUS: • Contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS; • Integração com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive com participação de servidores deste na equipe, de forma a possibilitar, ao término do projeto, a transferência dos resultados obtidos para utilização no Sistema Único de Saúde; • Potencial de sinergias e cooperação entre instituições elegíveis, conforme definidas no item 1.2.2 desta Chamada. • Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa; • Viabilidade da aplicação dos resultados ou absorção de novas tecnologias; • Facilidade de implantação, fatores custo e tempo.	() Muito Bom – 35 pontos () Bom – 25 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto
		Total de pontos: 100

3.2. Análise de relevância sócio-sanitária

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
A	Aplicabilidade sócio-sanitária dos resultados: • Contribuição para a superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde. • Melhoria dos indicadores de saúde na região. • Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população.	() Muito Bom – 25 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 05 pontos () Inconsistente – 0 ponto
B	Capacidade de respostas às lacunas de conhecimento sobre o tema.	() Muito Bom – 20 pontos () Bom – 13 pontos () Regular – 12 pontos () Pouco consistente – 05 pontos () Inconsistente – 0 ponto
C	Consonância com a política nacional e estadual de Saúde	() Muito Bom – 15 pontos () Bom – 08 pontos () Regular – 06 pontos () Pouco consistente – 07 pontos () Inconsistente – 0 ponto
D	Consonância com as prioridades de pesquisa em saúde da UF.	() Muito Bom – 05 pontos () Bom – 03 pontos () Regular – 02 pontos () Pouco consistente – 01 pontos () Inconsistente – 0 ponto
E	Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social.	() Muito Bom – 15 pontos () Bom – 08 pontos () Regular – 06 pontos () Pouco consistente – 05 pontos () Inconsistente – 0 ponto
F	Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde	() Muito Bom – 20 pontos () Bom – 18 pontos () Regular – 14 pontos () Pouco consistente – 07 pontos () Inconsistente – 0 ponto
		Total de pontos: 100

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Gestor, e da participação dos Coordenadores nos Seminários, parcial e final, de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS 2013, organizados pela SESAU/RO e pela Fundação Rondônia.

4.2 Quando solicitado pela Fundação Rondônia, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e enviá-lo a Fundação Rondônia antes da realização dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS.

4.3 O coordenador da pesquisa deverá realizar a apresentação dos resultados parciais e finais nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe, preferencialmente, com a mesma titulação para realizar a apresentação.

4.4 Nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

4.5 Caso o Coordenador/Beneficiário não atenda ao disposto no item 4.3 o mesmo ficará inadimplente junto à FUNDAÇÃO RONDÔNIA, devendo submeter justificativa formal à análise pelo Comitê Gestor do PPSUS em Rondônia. Frente ao não cumprimento deste item, o Coordenador/Beneficiário poderá ser impedido de concorrer a novas chamadas do PPSUS.

4.6 Após o seminário final de Acompanhamento e Avaliação, os representantes da Fundação Rondônia no Comitê Gestor apresentarão ao CNPq um relatório contendo análise individualizada dos resultados/ produtos dos projetos aprovados e descrevendo seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do Estado.

4.7 O Coordenador do projeto deverá encaminhar à Fundação Rondônia, em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga:

a) o relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;

b) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na sede da Fundação Rondônia.

4.8 Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no banco de dados Pesquisa Saúde, acessível por meio do endereço eletrônico: www.saude.gov.br/pesquisasaude. Para tanto, é item obrigatório a todos os coordenadores de pesquisa que preencham o relatório no módulo Pesquisa Saúde disponível no link: <http://portal2.saude.gov.br/sisct/login.cfm> ao término do seu projeto, o qual se constituirá na fonte de informação e divulgação do estudo realizado.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**5.1. Sobre o conteúdo da Chamada**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos na sede da Fundação Rondônia, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº1719, Bairro Santa Bárbara, Município de Porto Velho/RO e no telefone (69) 3216-5126.

5.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online*.

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito pelo endereço: gabinete@fundacaorondonia.ro.gov.br

SUPEL

ADENDO MODIFICADOR Nº.: 001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 050/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 30 de novembro de 2012, torna público aos interessados referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 893/2012/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1601.08241-00/2012/SEDUC/RO, cujo objeto é Aquisição de material de consumo (Reprodução dos Cadernos do Referencial Curricular do Ensino Fundamental Regular, Cadernos do Referencial Curricular do Ensino Médio Regular, Cadernos do Referencial Curricular do Ensino Fundamental e Médio da Educação de Jovens e Adultos – EJA e Confecção e Reprodução de Caixas para acondicionar os cadernos), para atender os profissionais da Educação que atuam na Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, que o edital de licitação sofreu as seguintes alterações:

EXCLUI-SE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E ANEXO II (ESTIMATIVA DE PREÇOS):

ITEM	DETALHAMENTO	UNID.	QTD.
LOTE II - CONFECÇÃO E REPRODUÇÃO DE CAIXAS PARA ACONDICINAR CADERNOS			
2.1	CAIXA COM SUPORTE E TAMPAO, confeccionada em papelão rígido revestido dos 02 (dois) lados, medindo aproximadamente 22cm x 31cm x 9cm, personalizada com a temática do evento, incluindo a logomarca oficial do Referencial Curricular e o Brasão oficial do Estado de Rondônia, para comportar 01 (um) exemplar do Caderno do Referencial Curricular do Ensino Fundamental Regular, 01 (um) exemplar do Caderno do Referencial Curricular do Ensino Médio Regular e 01 (um) exemplar do Caderno do Referencial Curricular do Ensino Fundamental e Médio da Educação de Jovens e Adultos.	Unid.	480

Informamos que em face da determinação da SEDUC, através do ofício n.º 1342/2013 – GAB/SEDUC, bem como, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através do PROCESSO Nº. 5439/2012/TCE-RO, e Decisão Monocrática n.º. 053/2013/GCJGM, bem como Determinação do Parecer n.º. 077/2013 do Ministério Público de Contas, do Processo n.º. 5439/2012/TCE, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual n.º. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, o certame licitatório permanece **SUSPENSO**, sem data definida para reabertura aguardando a DETERMINAÇÃO do Tribunal de Contas Do Estado de Rondônia para prosseguimento do certame licitatório.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio, através do telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3, Rio Jamari 1º andar - Tel: (69) 3216-5366 – CEP: 76.903-036.

Porto Velho, 23 de abril de 2012.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente SUPEL-RO
Mat. 300102956

ADENDO MODIFICADOR I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.00800-00/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (**MEDICAMENTOS**), para abastecimento do Centro de Atenção Psicossocial Madeira Mamoré (CAPS), com previsão de atendimento para o período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 177/2013/DELTA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da Portaria Nº 028/GAB/SUPEL, de 03 de Julho de 2012, publicada no DOE do dia 05 de Julho de 2012, torna público aos interessados em especial às empresas que adquiriram o edital que com base na justificativa e retificação elaborada pela Direção de Gestão e Assistência Farmacêutica – DGAF/SESAU, informa que o mesmo **sofreu alterações**, conforme segue:

I – Fica alterado a forma farmacêutica do item 22 HALOPERIDOL DECANOATO SOL INJ “70,52MG/ML” 2ML, constante no Anexo I do Termo de Referência (Planilha de Medicamentos - Consumo Médio Mensal), bem como no Anexo II do Edital (Quadro Estimativo de Preços). Justifica-se tal alteração considerando que a apresentação anteriormente solicitada não se encontra disponível no mercado.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA
22	HALOPERIDOL, DECANOATO	SOL. INJ. 70,52MG/ML AMP., 2ML

LEIA-SE:

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA
22	HALOPERIDOL, DECANOATO	SOL. INJ. 50MG/ML AMP., 1ML

II – Fica alterado o valor do estimado da licitação.

ONDE SE LÊ:

ITEM	CONSUMO P/ 12 MESES DE TODAS AS UNIDADES	MÉDIA UNITÁRIO DE PREÇO CONFORME LISTA DE PREÇO CMED 15.03.2013	VALOR MÉDIO TOTAL
22	6.000	R\$ 10,56	R\$ 63.360,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$:	R\$ 2.201.217,60
-------------------------------	------------------

LEIA-SE:

ITEM	CONSUMO P/ 12 MESES DE TODAS AS UNIDADES	MÉDIA UNITÁRIO DE PREÇO CONFORME LISTA DE PREÇO CMED 15.04.2013	VALOR MÉDIO TOTAL
22	6.000	R\$ 11,23	R\$ 67.380,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$:	R\$ 2.205.237,60
-------------------------------	------------------

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital, e em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 fica **reaberto o prazo** inicialmente estabelecido conforme abaixo:

DATA: 08/05/2013

HORÁRIO: 10hs00 (horário de Brasília)

ENDEREÇO: No site de licitações www.comprasnet.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através dos telefones (69)3216-5318 ou pelo email delta@supel.ro.gov.br / delta.supel@gmail.com

Porto Velho, 22 de Abril de 2013.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira Substituta da CPL/DELTA/SUPEL
Mat. 300118504

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 080/2013/SUPEL

PREGÃO ELETRONICO: Nº 066/2013 PROCESSO: Nº 01-2301.00333-00/2012

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de Consumo (faca, grampo, tesoura, envelope, bobina, dentre outros), para atender o **Almoxarifado – SEAS** e suas 10 representações: **Casa dos Conselhos, Casa do Ancião, (PROCON de Porto Velho, Rolim de Moura, Jí-Paraná, Ariquemes e Vilhena) e Shopping Cidadão (Porto Velho, Rolim de Moura e Jí-Paraná)**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (faca, grampo, tesoura, envelope, bobina, dentre outros), para atender o